DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1408** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.167/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado que o horário de funcionamento para atendimento ao público e para trabalho interno dos empregados públicos municipais que exercem suas funções no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social "Professora Iria Caldas Ottonicar" se dará das **07:00 às 17:00 horas**, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, sem prejuízo em seus vencimentos, **a partir de 06 de janeiro de 2025.**

Artigo 2º - A presente alteração no horário de trabalho de atendimento ao público no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social "Professora Iria Caldas Ottonicar" se dá com estrita observância aos princípios da legalidade, discricionariedade e razoabilidade do Poder Executivo, podendo ser revogado a qualquer momento por discricionariedade do Poder Executivo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em **06 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, **em especial os Decretos Municipais nº 1.005/08 e 1.118/10**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

_____
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....